



GRUPO
PARLAMENTAR
Partido Socialista
AÇORES

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Horta, 28 de julho de 2017

**Assunto: Projeto de Resolução – Recomenda a criação do “Portal da
Transparência e Participação Cidadã” no âmbito do sítio eletrónico da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista entrega à mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o **Projeto de Resolução – Recomenda a criação do “Portal da Transparência e Participação Cidadã” no âmbito do sítio eletrónico da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.**

O presente Projeto obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O primeiro signatário do Projeto, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, é o mesmo que subscreve o presente ofício.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2566	Proc. n.º 109
Data: 07/07/28	N.º 50/RI

André Bradford

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título:	<i>Projeto de Resolução</i>
Ass:	<i>Recomenda a criação do "Portal da Transparência e Participação Cidadã" no âmbito do sítio eletrónico da ALRAA.</i>
Entrada n.º	50/RI de 07/07/28
Arquivo n.º	109 O Responsável:
LEGISLAÇÃO	<i>Luís Silveira</i>



**PROJETO DE RESOLUÇÃO – RECOMENDA A CRIAÇÃO DO
“PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ” NO
ÂMBITO DO SÍTIO ELETRÓNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Num sistema democrático de natureza indireta, o princípio da representação política assenta na cedência de soberania por parte dos cidadãos, detentores do poder originário, mas implica, em contrapartida, que os representantes eleitos se encontram sujeitos a deveres de transparência, prestação de contas e assunção de responsabilidades políticas.

Acresce que, com o evoluir das sociedades democráticas, se foi alargando a variedade de formas de participação política dos cidadãos, que não se limita exclusivamente ao processo eleitoral, mas abrange também a capacidade de iniciativa legislativa ou peticionária, num contexto de maior exigência de proximidade entre eleitos e eleitores.

A confiança nas instituições e o grau de satisfação com a resposta do sistema político aos anseios e aspirações dos cidadãos são, neste contexto, variáveis que dependem, cada vez mais, da forma como as pessoas se sentem parte integrante do processo político-legislativo,



através de meios específicos e eficazes de participação, mas também com recurso facilitado a meios acessíveis de monitorização das decisões.

Neste quadro, colocam-se hoje às instituições políticas, e muito especialmente aos parlamentos, desafios muito prementes em termos de transparência da sua atividade, proximidade com os cidadãos e fomento da sua participação nos processos político e legislativo, com reflexo também no processo eleitoral.

Torna-se, por isso, crucial que os parlamentos desenvolvam uma política proactiva e eficaz de disponibilização e circulação de informação, que sirva simultaneamente propósitos de divulgação da atividade parlamentar junto dos cidadãos e de facilitação dos meios necessários a um acompanhamento fundamentado e próximo do desempenho dos eleitos.

Deve considerar-se também que, promovendo uma política de abertura, o Parlamento está igualmente a cumprir uma missão pedagógica, contribuindo, por sua própria iniciativa, para esclarecer e, quando for caso disso, corrigir muitas das ideias preconcebidas que, por vezes, se formam sobre o estatuto dos seus membros, o seu modo de funcionamento e a fundamentação de regras e princípios parlamentares.

Entre estes equívocos, amplificados pelo eco populista e demagógico dos adversários da Autonomia e do seu órgão representativo, encontram-se, designadamente, as remunerações dos Deputados ou os alegados privilégios associados ao seu estatuto.



Presentemente, o sítio eletrónico da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores constitui-se como o meio mais indicado para cumprir os propósitos da presente iniciativa, permitindo disponibilizar informação de forma estruturada e acessível, com recurso a formatos reutilizáveis, bastando agora que se proceda a uma reorganização dos seus conteúdos e, se e quando necessário, à adição de outros não disponíveis de momento, com base na ótica do cidadão interessado.

Assim, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo e do artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, propõe que:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores crie o “Portal da Transparência e Participação Cidadã”, no âmbito do seu sítio eletrónico, integrando funcionalidades e capacidades que assegurem o acesso direto e eficiente do cidadão à informação, e, pelo menos, as seguintes secções:

1. Informação institucional do Parlamento, incluindo:

- a) Missão;**
- b) Funções;**
- c) Enquadramento Legal;**
- d) Órgãos;**
- e) Histórico do Estatuto Político Administrativo dos Açores;**
- g) Resultados Eleitorais das Legislativas.**



2. Atividade parlamentar, incluindo:

- a) Calendário das sessões plenárias;**
- b) Composição das Comissões;**
- c) Registo dos trabalhos em comissão;**
- d) Atas das reuniões;**
- e) Iniciativas apresentadas e respetiva tramitação;**
- f) Votações;**
- g) Plenário online;**
- h) Arquivo vídeo por temas e datas;**
- i) Diários das sessões plenárias, em articulação com a alínea a).**

3. Deputados e grupos parlamentares, incluindo:

- a) Registo biográfico individualizado;**
- b) Registo de interesses;**
- c) Estatuto Remuneratório;**
- d) Declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos;**
- e) Composição dos grupos e representações parlamentares;**
- f) Contactos (telefone, e-mail e redes sociais);**
- g) Agenda parlamentar, individual e do grupo a que pertencem os deputados;**
- h) Registo de atividade parlamentar, por grupo e por deputado;**
- i) Registo de presenças dos deputados em plenário e comissões.**



4. Organização administrativa do Parlamento, incluindo:

- a) Quadro de Pessoal;**
- b) Normas de organização e funcionamento;**
- c) Organograma;**
- d) Funções dos trabalhadores;**
- e) Registo de interesses;**
- f) Estatuto remuneratório;**
- g) Ofertas públicas de emprego.**

5. Informação económica, orçamental e contratual, incluindo:

- a) Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores;**
- b) Quadro resumo da estrutura orçamental da despesa do Orçamento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, desagregando, nomeadamente, as seguintes despesas bem como o respetivo peso relativo face ao total do Orçamento: vencimentos de Deputados; vencimentos de funcionários do quadro; subsídios a grupos ou representações parlamentares; subvenções vitalícias a ex-deputados; aquisição de bens e serviços; bem como todas as outras despesas cujo montante assumam particular relevância;**
- c) Alterações orçamentais;**
- d) Conta anual da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores;**
- e) Contratos de prestação de serviços;**



- f) Subvenções;**
- g) Contabilidade dos grupos e representações parlamentares;**
- h) Parcerias e convenções.**

6. Fiscalização Política

- a) Projetos de Decreto Legislativo Regional, por Grupo ou Representação Parlamentar e Legislatura;**
- b) Propostas de Decreto Legislativo Regional;**
- c) Projetos de Resolução, por Grupo ou Representação Parlamentar e Legislatura;**
- d) Requerimentos, por Grupo ou Representação Parlamentar e Legislatura;**
- e) Perguntas com Resposta Oral ao Governo, por Grupo ou Representação Parlamentar e por Legislatura;**
- f) Interpelações ao Governo, por Grupo ou Representação Parlamentar e por Legislatura;**
- g) Debates de Urgência, por Grupo ou Representação Parlamentar e por Legislatura;**
- h) Votos, por Grupo ou Representação Parlamentar e por Legislatura.**

7. Cidadania e participação, incluindo:

- a) Informação sobre o direito de iniciativa legislativa de cidadãos;**
- b) Histórico das iniciativas legislativas de cidadãos;**
- c) Informação sobre o direito de petição;**
- d) Histórico das petições;**



- e) **Visitas guiadas à sede e delegações;**
 - f) **Espaço de interação com o cidadão, destinado a sugestões, propostas e reclamações, dirigidas à ALRAA, aos grupos ou representações parlamentares, ou a deputados a título individual.**
- 8. Mediante decisão da Mesa, o “Portal da Transparência e Participação Cidadã” poderá incluir qualquer outra informação relativa à instituição cuja divulgação se estime relevante nestas áreas específicas.**
- 9. À Mesa incumbe manter, permanentemente, atualizado o “Portal da Transparência e Participação Cidadã”.**

Horta, 28 de julho de 2017

Os Deputados,

Maria Isabel Rosa Quinto

José Manuel Lopes de Almeida